# LEI Nº 2.000/2013

## AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão, os seguintes bens móveis:

I – 01 (um) Veículo VW Saveiro CL, placa LYT 0469, cor prata, ano de fabricação 1996, modelo 1996, gasolina, Chassi 9BWZZZ308TP057983, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II – 01 (um) Veículo VW Kombi Escolar, placa MFY 8292, cor branca, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, gasolina, chassi nº 9BWGB07X76P005892, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 13.000,00 (treze mil reais);

III – 01 (um) Veículo VW Gol 1.6 Power, Total Flex 8V/4P, placa MFA 8721, cor branca, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, álcool/gasolina, chassi nº 9BWCB05W56P025227, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

IV – 01 (um) Veículo GM/Fiat Uno Mile Fire Flex, placa MES 6418, cor branca, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, álcool/gasolina, chassi nº 9BD15822786031772, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

V – 01 (um) Caminhão Toco Mercedes Benz/L, placa MAG 8661, cor vermelha, ano de fabricação 1977, ano modelo 1977, diesel, chassi nº 34404112353412, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VI – 01 (uma) Caçamba para toco 6m³, cor vermelha, com chassi e pistão, avaliada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VII – 01 (uma) Caçamba Fachini, ano 2010 para truck, cor branca, 12m³, com chassi, sem pistão, avaliada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

VIII – 01 (um) Chassi com pistão e bomba, ano 1986, para caçamba toco, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

IX – 01 (uma) Retroescavadeira JCB 214, ano 2006/2007, avaliada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

X – 01 (um) Veículo VW Gol CLI, placa HZK 9161, cor prata, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, gasolina, chassi nº 9BWZZZ377ST192354, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XI – 01 (um) Veículo Fiat Palio Weekend, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

XII – 01 (um) Veículo GM Kadet, avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

XIII – 01 (uma) Moto Honda CBX 250, avaliada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 1.000,00 (um mil reais);

XIV – 01 (uma) Moto Titan, avaliada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 800,00 (oitocentos reais);

XV – 12 (doze) Motos pequenas, brasileiras e paraguaias, avaliadas pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 118/2013 em R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Os bens constantes dos incisos XI, XII, XIII, XIV e XV, são bens inservíveis e sem documentação, destinados à sucata.

Art. 3º. O processo licitatório para a alienação dos bens descritos na presente Lei obedecerão os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de agosto de 2013.

**ARI PRESTES DE OLIVEIRA**
*Prefeito*

**CERTIFICO**, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 28 de agosto de 2013.

**Andréia Marafão Garlet**
*Secretária de Administração e Gestão*